

Proc. Administrativo 10- 12.720/2025

De: Lícia P. - SMS-SACP

Para: SMA-CPL - Comissão Permanente de Licitação/Pregão

Data: 15/09/2025 às 10:27:42

Setores envolvidos:

SMA, SMA-CECCG, SMS, SMS-SACP, SEPLAN-CONT, SEPLAN-CONT-IV, SEPLAN-CONT-II, SMA-CPL, SMA-DPC, SMA-DPC

Credenciamento de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas



Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
Secretaria Municipal de Saúde

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Despacho 9**, datado de 10 de setembro de 2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, informamos que foram tomadas as devidas providências quanto à solicitação de esclarecimentos e complementação das informações relacionadas aos valores estimados para os exames laboratoriais.

Encaminhamos, portanto, **Termo de Referência devidamente retificado**, com a **inclusão da Tabela de Valores dos Exames**, extraída com base na **Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS**, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Para fins de conferência e transparência, segue também o link oficial para acesso à referida Tabela:

???? <https://tabelas.sus.gov.br/>

Cabe destacar, no entanto, que o site oficial do Ministério da Saúde, por se tratar de uma plataforma pública e sujeita a manutenções periódicas, **pode apresentar instabilidades técnicas temporárias**. Recomendamos, nesses casos, a tentativa de novo acesso em momento posterior.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ceará-Mirim/RN, [data da assinatura eletrônica]

Lícia Nobre Pereira

Setor de Avaliação, Controle e Planejamento

Anexos:

04_TR_Exames_Retificado.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

01 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1 - Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, utilizando a inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

02 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 - Fundamentação Constitucional e Legal

A **Constituição da República Federativa do Brasil** de 1988 estabelece, em seu **artigo 6º**, que a saúde é um direito social fundamental, e em seu **artigo 196**, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Para assegurar esse direito, o **artigo 197** da Constituição determina que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle, podendo sua execução ocorrer diretamente ou por meio de terceiros, inclusive pessoas jurídicas de direito privado. O **artigo 199, §1º**, também prevê expressamente a possibilidade de participação da iniciativa privada de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), mediante contrato de direito público ou convênio, com preferência para as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

A **Lei Federal nº 8.080/1990** (Lei Orgânica da Saúde) estabelece, em seu **artigo 24**, que, quando as disponibilidades da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população, poderá o Poder Público recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, por meio de contrato, convênio ou instrumento congênere.

No que se refere à contratação de serviços especializados, a **Lei Federal nº 14.133/2021**, em seu **artigo 74, inciso IV**, possibilita a **inexigibilidade de licitação** para o **credenciamento de profissionais ou instituições especializados** quando verificada a inviabilidade de competição, especialmente para a prestação de serviços técnicos de natureza singular, conforme o objeto da presente contratação.

Ademais, o **Decreto Municipal nº 4.008/2023**, que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, reforça a possibilidade de utilização do credenciamento como instrumento legal adequado para atender à demanda específica por serviços especializados de saúde.

2.2 - Objetivo da Contratação e Interesse Público Envolvido

O presente **credenciamento** tem como objetivo a **contratação de empresas especializadas** na realização de **exames laboratoriais de análises clínicas**, para suprir a crescente demanda no município de Ceará-Mirim/RN, com ênfase em **exames de hematologia, bioquímica, hormônios, coagulação, citologia, bacteriologia**, entre outros. Esses exames são fundamentais para o diagnóstico e acompanhamento de diversas condições de saúde, especialmente para pacientes que necessitam de diagnóstico rápido e preciso.

A medida visa suprir uma **lacuna assistencial crítica** enfrentada pela população do município, dado que a rede pública municipal não possui a capacidade técnica e estrutural para realizar os exames especializados com a regularidade e a cobertura necessárias. Tal cenário resulta em **demandas reprimidas, filas de espera** para exames essenciais e **agravamento de quadros clínicos**, prejudicando o diagnóstico precoce de doenças e, em última instância, a qualidade de vida dos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

A **não realização** desses exames pode acarretar **diagnósticos tardios**, dificultando o tratamento e aumento dos custos com reabilitação e cuidados permanentes. O **credenciamento de clínicas** permite à Administração Pública uma **gestão eficiente e descentralizada** dessa demanda, sem que haja a necessidade de criar uma estrutura própria para a realização desses exames, gerando maior **agilidade e flexibilidade** na oferta do serviço, sem onerar excessivamente os cofres públicos.

2.3 - Fundamentação Técnica e Escolha do Credenciamento como Solução Mais Adequada

A **escolha pelo credenciamento** se justifica pela necessidade de atender a uma demanda crescente por **exames laboratoriais especializados**, com um modelo que permita a **flexibilidade** e **agilidade** necessárias para a realização dos serviços de forma contínua, sem vínculo exclusivo com prestadores específicos. As principais vantagens do credenciamento para esse serviço incluem:

- **Descentralização e ampliação do atendimento**, permitindo que diversos prestadores de serviços sejam habilitados, proporcionando maior capilaridade no atendimento à população.
- **Eficiência operacional**, uma vez que a remuneração dos prestadores se dará conforme os serviços efetivamente prestados, evitando a ociosidade de recursos.
- **Remuneração transparente**, com valores baseados na Tabela SIGTAP do SUS, garantindo aderência às práticas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e a **previsibilidade dos custos** para a Administração Pública.
- **Flexibilidade na gestão da demanda**, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde ajustar a oferta de exames conforme a demanda real da população, sem a necessidade de sobrecarga financeira ou administrativa.

Além disso, o **credenciamento** possibilita a **contratação de prestadores especializados e qualificados**, com experiência comprovada na execução de **exames laboratoriais de média e alta complexidade**, sem necessidade de vínculo exclusivo, o que garante a continuidade e a qualidade dos serviços de acordo com as necessidades da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

Dessa forma, o modelo de credenciamento atende de forma ágil e eficiente às necessidades do município, ao mesmo tempo em que promove a **economicidade e qualidade na prestação dos serviços**, respeitando os princípios da **legalidade, impessoalidade e eficiência** estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**.

Portanto, a contratação por meio de **credenciamento** se configura como a solução mais adequada, viável e eficiente para atender à crescente demanda de exames laboratoriais no município de Ceará-Mirim/RN, garantindo a **continuidade do serviço público**, a **qualidade no atendimento** e a **promoção da saúde** de maneira integrada ao Sistema Único de Saúde (SUS).

03 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 – O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

SEQ.	DISPOSITIVOS	TEMA
01	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
02	Decreto Municipal 4.008, de 21 de março de 2023.	Regulamenta a nova Lei de Licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da Administração Municipal.
03	Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
04	Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

		e dá outras providências.
05	Decreto Municipal nº 2.437, de 22 novembro de 2017.	Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.
06	Decreto Municipal nº 4.355, de 10 de julho de 2024.	Dispõe sobre a observância da ordem Cronológica de pagamento das Obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de Serviços e realização de obras, no Âmbito da administração pública Municipal direta e indireta.
07	Decreto Municipal Nº 4.119 de 21 de setembro de 2023.	Dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos fornecedores de bens e prestadores de serviço pessoas jurídicas, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações municipais, e dá outras providências.
08	Decreto Municipal Nº 4.708 de 20 de agosto de 2025.	Regulamenta o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, no município de Ceará-Mirim, e dá outras providências.
09	Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de junho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

		em geral, no âmbito da Administração Pública Federal, Direta, Autárquica e fundacional.
10	Lei 12.764 de 27 de Dezembro de 2012	Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

04 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 – As especificações e quantidades dos itens a serem adquiridos seguem nas planilhas descritivas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	R\$ TETO / MÊS	R\$ TETO / ANO
1	Grupo 02: Procedimentos com Finalidade Diagnóstica. Sub -Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico. Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais.	R\$ 70.000,00	R\$840.000,00
2	Grupo 02: Procedimentos com Finalidade Diagnóstica. Sub-Grupo 03: Diagnóstico em Anatomia Patológica e Citopatológica. Forma de Organização 01 e 02: Exames Anatomopatológicos e citopatológicos.	R\$ 20.000,00	R\$240.000,00
3	Grupo 02: Procedimentos com Finalidade Diagnóstica. Sub-Grupo 11: Métodos Diagnósticos em Especialidades Forma de Organização 07: Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia	R\$ 5.000,00	R\$60.000,00
4	Grupo 02: Procedimentos com Finalidade Diagnóstica. Sub-Grupo 11: Métodos Diagnósticos em Especialidades Forma de Organização 02: Exames Relacionados ao Meio Ambiente.	R\$ 5.000,00	R\$60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

4.2 – Os valores a serem pagos por cada procedimento licitado, incluindo os medicamentos, materiais, órteses e próteses, serão os estabelecidos na Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, conforme disponível no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

4.2.1 - Os valores unitários dos exames laboratoriais a serem considerados para fins de pagamento estão descritos no Anexo I do Termo de Referência, intitulado “Exames Laboratoriais – Tabela SUS 2025”, que segue a Tabela SIGTAP vigente.

4.3 – O valor unitário mensal será calculado com base nos valores da Tabela SIGTAP vigentes no mês de competência do serviço executado.

4.4 – Os valores máximos anuais informados na tabela do item 4.1 são meramente estimativos e servem de referência para o cálculo do valor global do certame. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente prestados e comprovados.

4.5 - Conforme o item 25 do Termo de Referência (TR), o reajuste de preços será realizado exclusivamente de acordo com a atualização da Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, publicada pelo Ministério da Saúde

4.6 – Segue o print a tabela de consulta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

Ministério da Saúde
www.DATASUS.gov.br
SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

Consultar Procedimentos

Pesquisar Procedimento por:

Grupo:
Sub-Grupo:
Forma de Organização:
Código:
Nome:

Origem

Código: Nome:

Documento de Publicação

Documento: Número:
Ano: Orgão:

Competência

Competência: 08/2025

05 – DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 – O serviço desse procedimento enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da legislação vigente, qual seja, artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.1333/2021, que considera bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sem maiores variações de execução entre as empresas fornecedoras.

5.2 – A contratação objeto da presente demanda não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

06 – DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO (LEI 14.133/21, ARTS. 66,67,68, 69 e 70).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

6.1 - Da Participação no Credenciamento

Podem participar deste processo de credenciamento empresas especializadas que atendam aos requisitos previstos na **Lei nº 14.133/2021** e que estejam devidamente habilitadas a realizar exames laboratoriais de análises clínicas, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência. A participação é aberta a prestadores de serviços que possuam a qualificação técnica necessária, conforme estabelecido nos requisitos de contratação, e que atendam aos seguintes critérios:

- Possuir **registro regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**;
- Atender às exigências legais de **capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade financeira**;
- Apresentar **experiência prévia compatível** com os serviços descritos no objeto do credenciamento;
- Comprovar **capacidade técnica** para a execução dos exames laboratoriais conforme as exigências do Sistema Único de Saúde (SUS).

6.2 - Documentação Exigida

Os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar a documentação exigida, em envelope lacrado, de acordo com as categorias abaixo:

6.2.1 - Habilitação Jurídica

- **Registro comercial** (se for empresa individual);
- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, com as respectivas alterações posteriores;
- **CNPJ atualizado**.

6.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal** (Receita Federal e Dívida Ativa da União);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

- **Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** (expedidas pelas respectivas Fazendas);
- **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

6.2.3 - Qualificação Técnica

- **Alvará Sanitário** expedido pelo órgão competente;
- **Licença de funcionamento** emitida pela Vigilância Sanitária, com validade atualizada;
- **Registro e/ou inscrição no Conselho de Classe** (ex: Conselho Regional de Farmácia ou Medicina);
- **Declaração de capacidade técnica**, com atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a experiência anterior na execução de **exames laboratoriais** compatíveis com o objeto do credenciamento;
- **Relação de equipamentos**, instalações e recursos humanos disponíveis, com informações detalhadas sobre a infraestrutura necessária para a execução dos exames;
- **Comprovação de que a sede da empresa** está situada no estado do Rio Grande do Norte e que dispõe de estrutura compatível para a realização dos exames de **hematologia, bioquímica, hormônios, coagulação, biologia molecular, citometria de fluxo e citogenética**;
- **Certificação de qualidade ou acreditação vigente** emitida por empresa especializada em auditoria de qualidade reconhecida no território nacional;
- **Comprovação de participação em programas de controle de qualidade interlaboratorial**, por meio de apresentação de **certificado válido**.

6.2.4 - Outras Exigências

- **Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, referente à **proibição de trabalho noturno, perigoso ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

insalubre para menores de 18 anos, e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo como aprendiz (a partir de 14 anos);

- **Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público;**
- **Disponibilização de sistema informatizado** para o armazenamento e consulta online das solicitações médicas de exames, com **chave de acesso** disponível para auditoria;
- **Assegurar que os laudos emitidos** possam ser consultados via internet de forma **segura e acessível** aos solicitantes autorizados, incluindo o histórico de exames anteriores realizados pelo paciente;
- **Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência** na prestação de serviços a **entidades de direito público ou privado**, compatível com o objeto do credenciamento.

6.3 - Da Inscrição no CNES

Os prestadores de serviços devem comprovar a **inscrição regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**, conforme as normas do SUS. A documentação apresentada deverá ser válida e compatível com a prestação dos **exames laboratoriais** descritos neste processo de credenciamento.

6.4 - Documentação Completa

Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados dentro do prazo estipulado no edital e devem ser atualizados conforme exigido. A documentação em falta ou fora do prazo será desconsiderada, o que implicará na **desclassificação automática** da proposta de credenciamento.

6.5 - Verificação e Análise da Documentação

A Comissão de Credenciamento fará a verificação da documentação apresentada para assegurar que todos os requisitos legais, técnicos e administrativos sejam atendidos. Caso a documentação esteja completa e em conformidade com o estabelecido, o prestador será considerado apto para a **participação no credenciamento**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

6.6 - Responsabilidade pela Veracidade das Informações

Os prestadores são responsáveis pela veracidade das informações e documentos apresentados. Caso seja constatada qualquer falsificação ou omissão de informações relevantes, o credenciado será **desclassificado** e poderá responder por infrações administrativas ou penais, conforme a legislação vigente.

6.7 - Requisitos Relativos à Idoneidade Financeira

Para demonstrar a **idoneidade financeira**, os prestadores devem apresentar:

- **Balanco patrimonial e demonstrações financeiras** do último exercício social, com assinatura do contador registrado e reconhecido;
- **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e certidão de execução patrimonial (se houver).

6.8 - Requisitos Relativos à Qualificação Técnica e Oferta de Serviços

A proposta de credenciamento deverá ser acompanhada dos seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

- **Ofício indicando os serviços laboratoriais** que o prestador pretende ofertar, conforme descrito neste Termo de Referência e edital;
- **Registro ou inscrição** na entidade profissional competente, quando aplicável (ex: Conselho Regional de Medicina ou outros);
- **Relação nominal dos profissionais** que compõem a equipe técnica, com informações sobre cargo, carga horária, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional;
- **Laudo de vistoria da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual**, válido e atualizado, comprovando que o estabelecimento atende às normas de saúde aplicáveis;
- **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis em natureza e complexidade com o objeto do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

- **Comprovação de inscrição no CNES** – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, em situação regular;
- **Relação dos equipamentos e infraestrutura disponível** para a execução dos exames laboratoriais, com indicação de marca, modelo e número de série, quando aplicável.

6.9 - Requisitos de Qualidade

Os prestadores credenciados deverão garantir a qualidade e segurança na execução dos exames laboratoriais, conforme os seguintes critérios:

- **Qualidade técnica e clínica nos exames realizados**, conforme as diretrizes do SUS;
- **Segurança do paciente**, com equipamentos calibrados e ambiente adequado para a realização dos exames;
- **Conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes do SUS**, com registro e rastreabilidade completos de todos os atendimentos;
- **Acessibilidade e pontualidade no atendimento**, em conformidade com as necessidades e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.

6.10 - Proposta e Valores

A proposta de credenciamento deverá incluir:

- **Identificação do prestador de serviços** e documentação necessária;
- **Valores compatíveis com os praticados na Tabela SIGTAP do SUS**, para os procedimentos descritos no Anexo I do Termo de Referência;
- **Flexibilidade na prestação de serviços**, sem garantia de volume mínimo de atendimentos, sendo os valores ajustados conforme a demanda e a capacidade do prestador.

6.11 - Documentos Complementares

Os documentos a serem apresentados para o credenciamento devem ser entregues em conformidade com as exigências do edital e deverão ser válidos por até **180 (cento e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

oitenta) dias a partir da data de seu recebimento. As certidões e balanços financeiros devem estar atualizados e devidamente assinados.

6.12 - Obrigações dos Credenciados

Os prestadores de serviços credenciados deverão:

- **Executar os serviços** de forma diligente, atendendo aos padrões de qualidade exigidos e cumprindo os prazos estabelecidos;
- **Atender os pacientes com dignidade**, em observância aos princípios do SUS, como **universalidade, equidade e integralidade**;
- **Manter registros atualizados** no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e submeter-se à avaliação contínua, conforme o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);
- **Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH)** e submeter.

07 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

7.1 – Poderão participar da licitação as empresas jurídicas que exerçam as atividades compatíveis com o objeto proposto que possua condições de atender as unidades localizadas na área urbana e rural do Município de Ceará- Mirim/RN, nas condições abaixo dispostas:

- A)** Apresentar a documentação exigida neste Edital;
- B)** Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Ceará- Mirim/RN;
- C)** Atender os pacientes agendados pela rede municipal de saúde de Ceará-Mirim/RN em dias e horários previamente acordados com a Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir o teto financeiro recebido;
- D)** Fornecer os resultados de exames em formulário próprio entregue ao paciente na sede do prestador, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

segurança das informações;

- E)** Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela Secretaria municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
- F)** Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes aos quadros do prestador, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;
- G)** Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos na Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;
- H)** Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- I)** Os prestadores deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
- J)** Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pelo Serviço de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;
- K)** Nos casos em que o laudo técnico suscitar dúvidas pelo médico solicitante, este deverá contatar com o prestador do serviço para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
- L)** As empresas que possuírem matriz e filial(is) somente poderão participar da presente Chamada Pública através de um único CNPJ, através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ deverá ser identificado em ofício de encaminhamento e nos respectivos documentos a serem exigidos no Edital a ser publicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

08 – DA SELEÇÃO

8.1 – Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências editalícias e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato expedida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará- Mirim/RN.

09 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

9.1 - A saúde pública municipal de Ceará-Mirim/RN enfrenta desafios relacionados à alta demanda por exames laboratoriais de análises clínicas, essenciais para o diagnóstico e acompanhamento de diversas condições de saúde, incluindo doenças infecciosas, metabólicas, cardiovasculares e outras patologias que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. A necessidade de garantir o acesso a esses exames de forma contínua e sem descontinuidade é uma das prioridades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em um cenário onde a procura por serviços de saúde tem aumentado consideravelmente, tanto nas unidades de atendimento primário quanto nas especializadas.

9.2 - A solução proposta visa atender a essa crescente demanda de forma ágil, flexível e eficiente, por meio de **credenciamento** de empresas especializadas, em conformidade com o **art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de contratação direta por meio de credenciamento quando o objeto da contratação se enquadrar nesta modalidade. Isso ocorre em razão da natureza do serviço, que exige a contratação de prestadores habilitados para a execução de serviços técnicos especializados, sem a necessidade de um processo licitatório competitivo, devido à possibilidade de contratação por credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

9.3 - O modelo de credenciamento permitirá à Secretaria Municipal de Saúde ampliar e garantir a continuidade da oferta de exames laboratoriais, sem a rigidez e limitações dos contratos tradicionais. Entre os exames a serem realizados estão os de **hematologia, bioquímica, hormônio, coagulação, biologia molecular, citometria de fluxo, citogenética**, entre outros, essenciais para o diagnóstico e monitoramento de doenças crônicas e agudas, além de condições de risco à saúde pública.

9.4 - A contratação via credenciamento assegura que os prestadores selecionados atendam às exigências técnicas e legais do Sistema Único de Saúde (SUS), e permitirá que a Secretaria possa ajustar os volumes de serviços conforme a demanda real, garantindo maior **flexibilidade** na gestão do serviço e proporcionando **agilidade** na execução dos exames, essenciais para o diagnóstico precoce e o acompanhamento de tratamentos.

9.5 - Além disso, os serviços serão prestados de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, garantindo conformidade com os valores públicos e padronização no atendimento. Também será exigido que as empresas credenciadas sigam as normas técnicas estabelecidas pela **ANVISA** e outras entidades competentes, assegurando a qualidade e segurança dos exames realizados.

9.6 - A flexibilidade proporcionada pelo credenciamento não só facilita a **disponibilidade contínua** dos serviços de exames laboratoriais, como também contribui para a **gestão eficiente dos recursos públicos**, uma vez que a remuneração será realizada com base nos exames efetivamente realizados, de acordo com a demanda, evitando desperdícios e assegurando uma aplicação mais eficiente dos recursos destinados à saúde pública.

9.7 - Ademais, o modelo de credenciamento possibilitará a **participação de diversas empresas**, ampliando o acesso aos serviços, garantindo que as necessidades da população sejam atendidas de maneira rápida e eficaz. A **transparência** também será garantida por meio de sistemas informatizados que possibilitarão a **auditoria e acompanhamento contínuo** dos exames realizados, promovendo a **rastreabilidade e segurança** das informações dos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

9.8 - Portanto, a contratação via credenciamento visa atender a uma necessidade essencial e crescente da população de Ceará-Mirim/RN, promovendo acesso integral e contínuo a serviços laboratoriais especializados, com base nos princípios do SUS e nas legislações vigentes. Este modelo de contratação contribui para o fortalecimento da rede de saúde pública municipal, assegurando a **qualidade, eficiência e equidade** no atendimento à saúde da população.

10 – CONDIÇÕES DA PROPOSTA.

10.1 - Avaliação das Propostas

As propostas apresentadas no âmbito deste processo de credenciamento serão avaliadas de acordo com os critérios técnicos e legais estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se os seguintes normativos:

- a) **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- b) **Lei Federal nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- c) **Portaria GM/MS nº 1.034**, de 05 de maio de 2010 (que institui a Rede de Atenção às Condições Crônicas no SUS);
- d) **Diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde** e suas atualizações;
- e) **Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS**;
- f) **Demais dispositivos normativos** pertinentes à atenção à saúde básica e especializada, à prestação de serviços laboratoriais e ao credenciamento público no âmbito do SUS.

10.2 - Critérios de Avaliação Técnica

Serão avaliados os seguintes aspectos técnicos da proposta, com foco na **qualidade, competência e conformidade com as exigências** deste Termo de Referência:

- a) **Proposta técnica** compatível com os serviços de exames laboratoriais descritos, incluindo a descrição detalhada dos **procedimentos a serem realizados, estrutura física**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

e operacional da unidade, e a **composição da equipe técnica** envolvida na execução dos serviços;

b) **Capacidade técnica e operacional** demonstrada pela proponente, que deve incluir a **infraestrutura necessária**, os **equipamentos especializados** (como, por exemplo, equipamentos de hematologia, bioquímica, citometria de fluxo, entre outros), e os **recursos humanos habilitados** para a realização dos exames conforme as exigências do Sistema Único de Saúde (SUS);

c) **Garantia de qualidade, equidade e acessibilidade** no atendimento, assegurando que todos os usuários do SUS, incluindo os de populações vulneráveis, recebam os exames e laudos com igualdade de condições. A proposta deve incluir garantias de que os serviços prestados atendem às normas de **segurança do paciente**, com processos auditáveis e de fácil acesso, incluindo a possibilidade de consulta online dos laudos;

d) **Atendimento integral a todas as exigências** do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, bem como a conformidade com as **normas sanitárias, éticas e legais vigentes** no âmbito da saúde pública, especialmente com relação à **segurança sanitária, confidencialidade dos dados dos pacientes e boas práticas laboratoriais**.

10.3 - Credenciamento das Proponentes

Serão credenciadas todas as proponentes que atendam integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo, não havendo limitação no número de credenciados, conforme o **art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**. A credencial habilita a empresa a fornecer os serviços conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de **Ceará-Mirim/RN**, respeitando os critérios de necessidade e distribuição equitativa de serviços entre os credenciados.

10.4 - Processos de Convocação e Prestação de Serviços

O credenciamento **não implica contratação imediata**, mas habilita os credenciados a serem convocados para prestação de serviços conforme a **demandada da Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

Pública. Os credenciados serão chamados conforme os critérios previamente definidos, como por exemplo:

- **Distribuição equitativa** de demanda entre os credenciados;
- **Alternância** na escolha dos prestadores, garantindo que todos os credenciados sejam chamados de forma proporcional;
- **Rodízio** ou outro modelo regulatório de convocação e execução de serviços que venha a ser instituído pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na necessidade dos serviços e nas especificidades do atendimento laboratorial.

As **convocações** serão feitas com base na **necessidade de exames** em diferentes unidades de saúde e de acordo com a capacidade do prestador para atender a essas demandas.

10.5 - Garantias de Compromisso e Prazo de Validade

A proposta deverá demonstrar o compromisso com os prazos estabelecidos, com a **qualidade contínua dos serviços prestados** e com a **manutenção da capacidade técnica** e operacional durante o período de vigência do credenciamento. A validade do credenciamento será de **12 meses**, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a necessidade da Administração e o cumprimento das condições contratuais e normativas.

10.6 - Exclusão do Credenciamento

O credenciado poderá ser excluído do processo de credenciamento nos seguintes casos:

- Não cumprimento das **condições contratuais** e exigências de qualidade;
- Apresentação de **documentação falsa ou irregular** durante o processo de credenciamento;
- **Inadimplência** com as obrigações fiscais, trabalhistas ou outras exigências legais;
- **Interrupção ou comprometimento** da qualidade dos serviços prestados sem justificativa plausível;
- Descumprimento das normas de **segurança do paciente** ou violação dos **princípios éticos e legais** que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

10.7 - Modificação ou Alteração da Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

O credenciado que desejar realizar **modificação ou alteração** nos serviços prestados deverá **informar à Administração** com a devida **antecedência** e submeter o pedido à avaliação, sendo necessário que a alteração não prejudique a qualidade dos exames ou o atendimento às normas estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1 – Início da Execução

A execução dos serviços objeto deste credenciamento terá início **após a assinatura do contrato administrativo individual** com os prestadores credenciados, **condicionada à autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme demanda identificada, planejamento assistencial e **disponibilidade orçamentária**. A contratação será formalizada de acordo com a necessidade de exames laboratoriais no âmbito da rede de saúde municipal.

11.2 - Dinâmica de Atendimento

A dinâmica de atendimento será **organizada e regulada pela Central Municipal de Regulação**, que ficará responsável pelo agendamento dos **exames laboratoriais**, respeitando a prioridade clínica, os critérios técnicos definidos e o planejamento mensal previamente pactuado com os setores competentes da **Secretaria Municipal de Saúde**. A Central também terá a função de monitorar a demanda e redistribuir os exames conforme a capacidade e disponibilidade dos prestadores credenciados.

11.3 - Autorização para Realização dos Exames

Os **exames laboratoriais** somente poderão ser realizados **mediante autorização prévia formal** emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Será **vedado o atendimento sem regulação** prévia, sendo que o não cumprimento dessa regra implicará no **não reconhecimento da produção** para fins de **faturamento e pagamento**. O credenciado deverá manter registro de todas as autorizações recebidas e realizá-las dentro dos parâmetros estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

11.4 - Critérios Técnicos e Assistenciais

A prestação dos serviços de exames laboratoriais deverá **obedecer aos critérios técnicos e assistenciais** estabelecidos pelo SUS, utilizando-se da **Tabela SIGTAP** como parâmetro de referência para os procedimentos laboratoriais. O prestador deverá garantir que os exames sejam realizados com **qualidade, resolutividade, humanização e integralidade** no cuidado ao paciente, respeitando as normas éticas e os padrões técnicos exigidos pela legislação vigente.

11.5 - Infraestrutura e Qualificação Profissional

O credenciado deverá garantir que a **infraestrutura física** da unidade, os **equipamentos laboratoriais** e os **profissionais técnicos** estejam adequados ao tipo de **procedimento executado**. Os **profissionais envolvidos** nos exames deverão possuir **qualificação técnica e registro profissional vigente**, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis aos serviços laboratoriais, como conselhos profissionais específicos e regulamentações do SUS.

11.6 - Auditorias e Verificação de Conformidade

A **Secretaria Municipal de Saúde** realizará auditorias técnicas e administrativas periódicas para **verificar a conformidade** com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos contratos administrativos. Poderão ser glosados, total ou parcialmente, os serviços prestados nos seguintes casos:

- **Ausência de autorização formal prévia** para a realização dos exames;
- **Inexecução parcial ou total** dos exames autorizados;
- **Irregularidades na documentação** comprobatória dos exames realizados;
- **Descumprimento das condições** estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato administrativo, incluindo as normas de qualidade e segurança do paciente.

11.7 - Liberação de Pagamentos

A **liberação dos valores financeiros** mensais será realizada com base na **validação da produção efetivamente realizada**, mediante análise dos **relatórios técnicos** enviados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

pelos credenciados. A Secretaria Municipal de Saúde poderá ajustar ou suspender os atendimentos autorizados, inclusive de forma unilateral, diante de fatores como:

- **Limitação orçamentária;**
- **Necessidade de reorganização da rede assistencial** para atender a demandas emergenciais;
- **Outros motivos técnicos e justificáveis**, como a priorização de exames em unidades de saúde com maior demanda ou urgência.

11.8 - Alterações nos Procedimentos e Serviços

O credenciado deverá comunicar à **Secretaria Municipal de Saúde** qualquer alteração significativa na sua **infraestrutura** ou na **capacidade técnica** de execução dos exames laboratoriais. Caso as mudanças impactem a qualidade ou a capacidade de atendimento, poderá ser exigido o **ajuste nos procedimentos**, sendo que a Secretaria terá a prerrogativa de realizar novas avaliações ou modificar os critérios de regulação.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1 – O presente processo de credenciamento para a **prestação de serviços exames laboratoriais** será realizado com base na estimativa de valores para a contratação dos serviços necessários, considerando as **demandas potenciais** e os **valores estabelecidos na Tabela SIGTAP** – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

A seguir, apresentamos a estimativa preliminar do valor da contratação, considerando os seguintes itens de serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	R\$ TETO / MÊS	R\$ TETO / ANO
1	Grupo 02: Procedimentos com Finalidade Diagnóstica. Sub -Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico. Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais.	R\$ 70.000,00	R\$840.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

2	Grupo 02: Procedimentos com Finalidade Diagnóstica. Sub-Grupo 03: Diagnóstico em Anatomia Patológica e Citopatológica. Forma de Organização 01 e 02: Exames Anatomopatológicos e citopatológicos.	R\$ 20.000,00	R\$240.000,00
3	Grupo 02: Procedimentos com Finalidade Diagnóstica. Sub-Grupo 11: Métodos Diagnósticos em Especialidades Forma de Organização 07: Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia	R\$ 5.000,00	R\$60.000,00
4	Grupo 02: Procedimentos com Finalidade Diagnóstica. Sub-Grupo 11: Métodos Diagnósticos em Especialidades Forma de Organização 02: Exames Relacionados ao Meio Ambiente.	R\$ 5.000,00	R\$60.000,00

12.1 - Modalidade de Prestação de Serviços

Esclarece-se que a **contratação será realizada com base no valor estimado**, não por quantidade fixa de serviços, pois os serviços serão prestados **sob demanda**, conforme a necessidade real das unidades de saúde municipais. Os valores indicados são **limites máximos mensais e anuais**, que poderão ser ajustados conforme a **demand específica** de exames.

12.2 - Base de Estimativa

A estimativa de preços foi realizada com base nos **valores constantes na Tabela SIGTAP** (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS), conforme disponível no endereço eletrônico: [SIGTAP - Datasus](#). A tabela é a referência para os valores praticados pelo SUS, sendo amplamente reconhecida como base para estimativas de custos em serviços de saúde pública.

12.3 - Flexibilidade nas Quantidades Contratadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

As **quantidades de serviços efetivamente contratados** poderão variar durante a vigência do contrato, de acordo com as **demandas reais** apresentadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**. Essa flexibilidade é essencial para garantir a **continuidade e adequação** do atendimento à população, levando em consideração a **variação da demanda de exames** ao longo do ano.

12.4 - Especificações dos Equipamentos e Serviços

As **especificações detalhadas dos serviços contratados**, incluindo os **exames** e os respectivos procedimentos, encontram-se anexadas a este Termo de Referência, servindo como **referência técnica** para a execução dos serviços. A lista detalhada assegura que os exames sejam realizados conforme as **melhores práticas** e dentro dos **parâmetros exigidos pelo SUS**.

12.5 - Valor Estimado da Contratação

Com base na metodologia adotada, o **valor total estimado da contratação** para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 1.440.000,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), conforme detalhamento constante acima.

12.6 - Justificativa para a Adoção da Tabela SIGTAP

A escolha por utilizar a **Tabela SIGTAP** como fonte de precificação foi adotada por **representar uma referência pública oficial**, padronizada nacionalmente e amplamente utilizada no âmbito do SUS. Sua adoção garante **transparência, isonomia e segurança jurídica** à Administração Pública, além de ser amplamente reconhecida para a regulação, auditoria e faturamento no sistema de saúde pública.

12.7 - Variação do Valor Estimado

Este valor constitui uma **estimativa preliminar**, podendo sofrer **variações** conforme a **demanda efetiva** apresentada, a adesão dos credenciados, a regulação assistencial e a **disponibilidade orçamentária** do município. Importante destacar que o valor estimado não representa **obrigação de contratação integral**, sendo passível de ajustes conforme as condições de prestação de serviços e a realidade orçamentária.

12.8 - Conformidade com a Legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

A presente estimativa está alinhada ao **planejamento da contratação**, em conformidade com o art. 18 da **Lei nº 14.133/2021**, sendo composta por **preços atualizados** e obtidos de **fonte oficial e confiável**, o que dispensa, nesta fase, a formalização prevista no art. 23 da mesma norma.

13 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 – Não será exigida garantia de execução, haja visto que não se faz necessário neste caso concreto, em razão de tratar-se de serviço de bem comum, em que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega dos itens solicitados, não correndo, assim, qualquer risco à Administração de não execução contratual.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1 - Receber e acompanhar a execução dos serviços objeto deste credenciamento, observando os termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo firmado com os prestadores credenciados, garantindo a conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as diretrizes para a atenção ambulatorial especializada.

14.2 - Fiscalizar de forma contínua a execução dos serviços prestados pelos profissionais e instituições credenciadas, por meio de equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), podendo adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de inexecução parcial, total ou inadequada das obrigações pactuadas, inclusive com a possibilidade de descredenciamento do prestador, mediante processo administrativo com direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3 - Realizar o monitoramento técnico dos atendimentos, com base em relatórios periódicos, visitas técnicas e demais instrumentos de controle de qualidade, assegurando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

a efetividade das ações prestadas, conforme as normas do SUS e as diretrizes da atenção oftalmológica.

14.4 - Notificar formalmente o(a) credenciado(a) sobre qualquer irregularidade, inconformidade ou inadequação verificada na prestação dos serviços, fixando prazo para adoção de providências corretivas, com vistas à manutenção da qualidade e continuidade do atendimento.

14.5 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, mediante apresentação da documentação fiscal regular e relatório de produção validado, com base nos valores contratados e nos serviços efetivamente executados. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade do credenciado, observando os prazos legais e os procedimentos internos da Administração Pública.

14.6 - A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exime a credenciada de sua responsabilidade integral pelos serviços executados, inclusive perante terceiros, por eventuais vícios ocultos ou imperfeições técnicas, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.7 - Cumprir as disposições pactuadas no contrato administrativo, intervindo tecnicamente sempre que necessário para assegurar a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços exames laboratoriais.

14.8 - Elaborar, conforme necessidade local e disponibilidade orçamentária, planos operacionais com metas quantitativas e qualitativas que orientarão a execução contratual, respeitando os limites estabelecidos no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

14.9 - Exigir que todos os serviços sigam os padrões de qualidade e segurança, com a devida qualificação dos profissionais credenciados, de modo que a capacidade operacional da contratada esteja compatível com a demanda.

14.10 - Acompanhar e fiscalizar os serviços realizados por meio de representantes designados, observando o cumprimento do cronograma de atendimentos, o nível de satisfação dos usuários e a aderência às diretrizes do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

14.11 - Solicitar a correção, substituição ou reaplicação de qualquer serviço oftalmológico que não atenda aos padrões técnicos ou contratuais exigidos.

14.12 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, inclusive no caso de condutas inadequadas ou descumprimento contratual.

14.13 - Verificar periodicamente se a credenciada mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas, com especial atenção à regularidade profissional dos especialistas envolvidos.

14.14 - Aplicar as penalidades e sanções previstas na legislação e no contrato caso o prestador descumpra obrigações contratuais ou comprometa a qualidade do atendimento à população.

14.15 - A contratante não responderá por compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, tampouco por eventuais danos decorrentes de atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.16 - Efetuar os pagamentos conforme os termos deste Termo de Referência e do contrato, com base na produção validada e documentação fiscal apresentada.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1 - Cumprir integralmente as disposições constantes neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta de credenciamento, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços exames laboratoriais.

15.2 - Realizar os atendimentos com profissionais legalmente habilitados e capacitados na área oftalmológica, observando as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis, em conformidade com as diretrizes do SUS.

15.3 - Disponibilizar os serviços dentro dos prazos e quantitativos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo regularidade e continuidade dos atendimentos, inclusive em casos de exames complementares e retorno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

15.4 - Assegurar condições adequadas de infraestrutura física, equipamentos, materiais e insumos necessários à prestação dos serviços com segurança, qualidade e eficiência.

15.5 - Corrigir, sem ônus adicional para a contratante, qualquer falha, erro técnico ou não conformidade nos serviços prestados, dentro dos prazos estabelecidos.

15.6 - Informar prontamente à contratante sobre quaisquer dificuldades técnicas, operacionais ou administrativas que possam comprometer a execução contratual, propondo soluções viáveis.

15.7 - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados sem prévia e expressa autorização da contratante.

15.8 - Emitir nota fiscal relativa aos serviços prestados, devidamente acompanhada dos relatórios e comprovantes exigidos, em conformidade com os critérios estabelecidos no contrato.

15.9 - Manter atualizada, durante toda a vigência do contrato, a documentação de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas no processo de credenciamento.

15.10 - Responder integralmente por eventuais falhas técnicas, vícios, omissões ou danos causados pela má prestação dos serviços, inclusive no que se refere à responsabilidade civil, ética e profissional.

15.11 - Arcar com todos os custos operacionais, incluindo insumos, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

15.12 - Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como da qualificação dos profissionais envolvidos.

15.13 - Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações dos pacientes atendidos, conforme as normas de proteção de dados pessoais e o sigilo médico-legal.

15.14 - Adotar todas as medidas preventivas e corretivas relacionadas à higiene, biossegurança e controle de infecção, conforme as normas vigentes e as orientações da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

15.15 - Colaborar com a fiscalização e controle da contratante, fornecendo informações, documentos e acesso aos locais de prestação dos serviços sempre que solicitado.

16 – MODELO DE GESTÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençada se as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

16.7 – A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área;

16.8 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

16.9 – O representante da Administração e das demais secretarias, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.437/2017 pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem o motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

17.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.4 – A sanção prevista será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista neste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 – A sanção prevista será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista neste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.6 – A sanção prevista no item 17.2 subitem II, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1.

17.7 – A sanção prevista no item 17.2 subitem II, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, VI, e VII do item 17.1, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 – A sanção prevista no item 17.2 subitem IV, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens, VIII, IX, X, XI, E XII do item 17.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9 – A sanção estabelecida no subitem IV do item 17.2., será precedida de análise e observará as seguintes regras:

I – Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro do estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima de entidade;

II – Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

17.10 – As sanções previstas nos subitens I, III, e IV do item 17.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, do item 17.2.

17.11 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor, de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.12 – A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

17.13 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

17.14 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

18.1 – A vigência do Contrato Administrativo, será de 12 (doze) meses nos Termos da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da FEMURN e poderá ser prorrogada por igual período conforme estabelece o artigo 84 da mesma Lei, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2 – O vencedor terá 03 (três) dias úteis para assinar o contrato, o qual será convocado através de e-mail cadastrado no sistema eletrônico 1-DOC.

18.3 – O vencedor que, convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19 – REGIME DE EXECUÇÃO.

19.1 – Os itens deste Termo de Referência serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário.

19.2 – A solicitação dos itens será feita por meio de emissão de ordem de serviço e nota de empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento de controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado como solicitado pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

20 – GARANTIA.

20.1 – A garantia de prestação de serviço está limitada aos serviços contratados, sob pena de aplicação das penalidades de multas e suspensão temporária de licitar e contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município.

21 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

21.1 – O pagamento será realizado no prazo estabelecido conforme a Ordem Cronológica de Pagamentos, em conformidade com a Resolução nº 32/2016, do TCE/RN e Decreto Municipal nº 4.355/2024, contados da apresentação da fatura.

21.2 – O valor a ser pago por cada procedimento será o estabelecido na **Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS**, vigente no mês de competência da execução do serviço. Os valores informados no item 4.1 são apenas estimativos e servem como referência para o valor global do certame.

21.3 – O reajuste dos valores será realizado exclusivamente conforme as atualizações da Tabela SIGTAP publicadas pelo Ministério da Saúde.

21.4 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada em nome da Prefeitura de Ceará-Mirim – Secretarias Municipais da Prefeitura.

21.5 – A nota fiscal deve conter todas as especificações dos serviços fornecidos pela Contratada, além do número da conta bancária da empresa, da ordem de serviço, do certame, do contrato e nota de empenho.

21.6 – A nota fiscal/fatura deverá conter ou ser acompanhada dos seguintes documentos, nos termos do artigo 10 e seus parágrafos, do Decreto Municipal nº 4.355/2024:

a) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista. b) O valor do imposto de renda a ser retido na operação, conforme Decreto Municipal nº 4.119/2023. c) Comprovação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

regime tributário ou isenção ou imunidade tributária. d) Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, quando for o caso.

21.7 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a SMS, nos termos do artigo 15, § 2º do Decreto Municipal nº 4.355/2024.

21.8 – A cada pagamento a ser efetivado pela Contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

21.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tal, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100 / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.8 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.11 – Somente será objeto de faturamento o serviço que se enquadre nas condições estabelecidas neste TR e que estejam em conformidade, também, com a proposta aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

21.12 – As faturas deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal de Contratos, com indicação da data de aprovação, a qual será considerada como a data do adimplemento da obrigação.

21.13 – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme artigo 141 e incisos da Lei 14.133/2021, bem como nos termos do artigo 15, inciso II do Decreto Municipal nº 4.355/2024. O pagamento será feito por Transferência Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, devidamente aprovado pela Contratante.

21.14 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, sob pena de desconsideração pela PMCM dos prazos estabelecidos.

21.15 – Os serviços serão faturados com base no que foi aprovado pela fiscalização do contrato e assinado pelas partes envolvidas. O pagamento dos serviços será efetuado de acordo com os serviços medidos, baseados nos preços contratuais, observadas as normas administrativas em vigor.

22 – DO EQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO.

22.1 – Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela contratada.

23 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

23.1 – A contratante poderá estabelecer quantitativos superiores aqueles registrados para o item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado para o referido item.

23.2 – A existência do contrato adjudicado produto da licitação, não obriga a Administração a firmar todas as contratações que deles poderão advir, ficando facultativa a emissão de novas ordens de serviços.

24 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

24.1 – O Plano Anual de Contratações Públicas é um item essencial para a gestão das contratações públicas neste município e consiste em um documento detalhado que lista todas as aquisições e serviços que o órgão pretende realizar ao longo do ano.

Esse planejamento é fundamental para garantir a eficiência dos processos de compras e serviços, buscando evitar gastos desnecessários e assegurando a transparência na utilização dos recursos públicos.

A demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade busca identificar a previsão no Plano Anual de Contratações, conforme as instruções do **Artigo 12, inciso VII, e do Artigo 18, § 1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021.**

Com as inovações trazidas pela nova Lei de Licitações, o Plano Anual de Contratações Públicas ganhou ainda mais relevância, conforme se extrai dos dispositivos legais a seguir:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

(...)

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Os itens demandados constam da listagem do Plano Anual de Contratações do município – PAC 2025, nos termos das exigências legais.

A contratação ora pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico da Municipalidade e, em conformidade, com o objetivo de atender às requisições geradas pelo PAC 2025, acatando as demandas das unidades administrativas requisitantes.

Por fim, informa-se e registra-se que o referido documento já foi devidamente lançado no Portal Nacional de Compras Públicas, por meio do domínio <https://pncp.gov.br/app/pca/08004061000139/2025>, estando, portanto, disponível para consultas e podendo ser utilizado como base para a presente contratação.

25 – DO REAJUSTE DE PREÇO.

25.1 – Os preços contratados serão reajustados exclusivamente conforme a atualização da Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, publicada pelo Ministério da Saúde.

26 – SUBCONTRATAÇÃO.

26.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto.

27 – RESCISÃO CONTRATUAL.

27.1 – A extinção desta contratação se dará nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

27.2 – No caso de rescisão provocadas por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

28 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

28.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.748, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

29 – PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.

29.1 – A contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos à contratação:

29.1.1 – Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.

29.1.2 - Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.1.3 – Fiscalizar sua execução.

29.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

30 – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

30.1 – A necessidade de retenção de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 4.119/2023.

30.2 – Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributário.

30.3 – Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias.

31 – VEDAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

3.1 – É vedado á CONTRATADA:

31.1.1 – Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

31.1.2 – Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo os casos previstos em Lei.

32 – DOS CASOS OMISSOS.

32.1 – As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

33 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

33.1 – A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao município de Ceará-Mirim/RN, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento e/ou na realização dos fornecimentos/serviços contratados, isentando ao município de Ceará-Mirim/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

33.2 – Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o serviço do objeto licitado previstos, ou não, no certame.

33.3 – Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho no fornecimento e/ou na realização dos serviços, deverá ser registrado no livro de ocorrência, não cabendo a contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimento verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

33.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.5 – As normas disciplinares deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

33.7 – Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo de Referência.

34 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

34.1 – Segue as Dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 04.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 SAÚDE

SUB FUNÇÃO – 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA – 0007 – SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR

AÇÃO - 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

NATUREZA - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -
Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

35 – DO FORO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

35.1 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo, prevalecerá o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

36.1 – Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo informado, no uso das suas atribuições legais, e consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis em representação da Secretaria Municipal de Administração e equipe de apoio.

36.2 – Agente elaborador do Termo de Referência: LÍCIA NOBRE PEREIRA – Assessora SACP

37 – DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

37.1 – Na qualidade de autoridade competente para aprovar este Termo de Referência, APROVO e AUTORIZO o presente devendo-se os autos serem encaminhados ao setor competente para análise e as providências cabíveis quanto ao prosseguimento do processo.

37.2 – Agente autorizador do termo de Referência: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - Secretária de Saúde

Ceará-Mirim/RN, na data da assinatura eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

Lícia Nobre Pereira
Responsável pela elaboração do TR

Maria de Lourdes Queiroz Monteiro
Secretária de Saúde
Responsável pela Autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

ANEXO I
EXAMES LABORATORIAIS - TABELA SUS 2025

CODIGO SUS	PROCEDIMENTO	VALOR SUS
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5 NUCLEOTIDASE	3,51
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA 1 ANTITRIPSINA	3,68
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA 2 MACROGLOBULINA	3,68
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA HIDROXIBUTIRICA	3,51
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE FOSFOHEXOSE	3,51
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO AMINOPEPTIDASE	3,51
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO PROTEINAS	2,01
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1,85
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACE- TICA (TGO)	2,01
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	2,01
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EX- CESSO OU DEFICIT BASE)	15,65
02.02.01.074-0	PROVA DA D XILOSE	3,68
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

02.02.01.077-5	DETERMINACAO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53
02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73
02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO HEMOGLOBINA	2,73
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	2,73
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	5,31
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	4,73
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	6,66
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA INSTABILIDADE A 37OC	2,73
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11
02.02.02.035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1,53
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	2,73
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	2,73
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00
02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV01 (QUALITATIVO)	65,00
02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA FETOPROTEINA	15,06
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA 2 MICROGLOBULINA	13,55
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1 ESTERASE	9,25
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17,16
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI DNA	8,67
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HELICOBACTER PYLORI	17,16
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 (WESTERN BLOT)	85,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV2 (ELISA)	10,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HTLV1 + HTLV2	18,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SCHISTOSOMAS	5,74
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SM	17,16
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SS A (RO)	18,55
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SS B (LA)	18,55
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNO-FLUORESCENCIA)	10,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIOHBS)	18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIOHBE)	18,55
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	18,55
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTIOHDV)	18,55
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEINOBARR	2,83
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIOHBCOTAL)	18,55
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV IGG)	18,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA HERPES ZOSTER	17,16
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN BARR	17,16
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIOHBCOIGM)	18,55
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV IGG)	18,55
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA HERPES ZOSTER	17,16
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN BARR	17,16
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER ROSE)	4,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV01 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10,00
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO ESPECIFICA	9,25
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ KUSTNER (PK)	1,77
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO ALERGICAS BACTERIANAS	1,77
02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV01	18,00
02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	4,10
02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83
02.02.03.111-0	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	2,83
02.02.03.112-8	TESTE FTA ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77
02.02.03.117-9	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	80,00
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	120,00
02.02.03.125-0	DETECCAO DE RNA DO HTLV01	65,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTIOHTLV01 (WESTERNOBLOT)	85,00
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDI-MENTO DA URINA	3,70
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70
02.02.05.007-6	IDENTIFICACAO DE GLICIDIOS URINARIOS POR CROMA-TOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANI-COS	3,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMA-TOGRAFIA)	3,70
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA MERCAPTO LACTATO DISSULFIDURIA	2,04
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL CETONA NA URINA	2,04
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFO-RESE)	4,44
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	10,20
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17 CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17 HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 50HIDROXIOINDOLOACETICO (SERO-TONINA)	6,72
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE (FSH)	7,89
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	13,19
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO	2,06
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL HIPURICO	2,04
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA DESIDRATASE	3,51
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	6,55
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI HEMOGLOBINA	4,11
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	3,51
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	2,05
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	2,25
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META HEMOGLOBINA	4,11
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAG-NOSTICA)	4,20
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CON-TROLE)	4,20
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS PASTEURIZACAO)	5,62
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	5,63
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANIS-MOS	5,63
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENCA DE MICRO ORGA-NISMOS COLIFORMES	5,62
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVAL E DERRAMES	1,89
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	5,79
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	5,79
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	5,79
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	2,01
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	1,89
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	1,89
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

02.02.10.004-9	QUANTIFICACAO/AMPLIFICACAO DO HER02	120,00
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20,90
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE TESTE DO PEZINHO)	8,00
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DE BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (Componente Do Teste Do Pezinho)	5,50
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00
02.02.11.012-5	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA	66,00
02.02.11.013-3	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	66,00
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH HR	10,65
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua General João Varela, 635 – Centro – Ceará-Mirim/RN
CEP: 59.570-000 – CNPJ: 11.810.526/0001-53
(84) 3274-5908 - segap@cearamirim.rn.gov.br
www.cearamirim.rn.gov.br

02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B4B-1EE5-DE75-941D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LÍCIA NOBRE PEREIRA (CPF 097.XXX.XXX-80) em 15/09/2025 10:28:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO (CPF 806.XXX.XXX-49) em 15/09/2025 10:29:09
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/3B4B-1EE5-DE75-941D>